REPÚBLICA PORTUGUESA
SAÚDE

SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

SICAD

Despacho nº 12/2022

Considerando a aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, (SIADAP), às Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência, abreviadamente designadas por CDT.

Considerando que a referida Lei prevê no artigo 59.º, a constituição de uma comissão paritária como interveniente no processo de avaliação de desempenho, sendo um órgão com competência consultiva para apreciar as propostas de avaliação de desempenho dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.

Nos termos do citado artigo 59.º, a comissão paritária é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, por mim designados, um dos quais membro do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois serão suplentes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, pelo escrutínio secreto dos trabalhadores das CDT que constituem o universo de trabalhadores.

Em cumprimento do disposto no art.º 59º da já mencionada Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro:

1. Designo como vogais representantes da Administração, para o **quadriénio 2023/2026**, para constituir a comissão paritária:

Vogais efetivos:

- Manuel Luís Alves Brites (membro do Conselho Coordenador de Avaliação)
- Ana Sofia Roseira Silva Albuquerque

Vogais suplentes:

- Susana Isabel Garcia Galego Pimentel
- Maria Margarida Amaral B. Machado Rego

2. Ao primeiro vogal efetivo representante da Administração, ou ao seu substituto, caberá a responsabilidade da orientação dos trabalhos.

Considerando que, o mandato da atual comissão termina a 31 de dezembro de 2022, importa dar início aos procedimentos da eleição dos representantes dos trabalhadores para o novo quadriénio 2023/2026.

Assim, determino o seguinte:

a) Considerando a descentralização/dispersão geográfica das CDT, os trabalhadores a exercerem funções nas respetivas comissões, exercem o direito de voto por correspondência para a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores;

b) O processo eleitoral é único e a eleição é feita por escrutínio secreto em boletim de voto cujo modelo consta do **Anexo I** ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

c) A lista nominativa dos trabalhadores com direito de voto, consta do **Anexo II** ao presente despacho e dele faz parte integrante, devendo a mesma ser publicitada e disponibilizada em cada Comissão;

d) O boletim de voto será enviado pela Divisão de Gestão de Recursos (DGR), via correio eletrónico, aos presidentes e/ou vogais das Comissões para entrega a todos os trabalhadores que nas mesmas exerçam funções e que pretendam votar;

e) O voto é entregue diretamente por cada trabalhador, em envelope fechado, que por sua vez é colocado dentro de outro, constando deste envelope exterior a menção de votação e a identificação do votante, (nome completo, número de trabalhador e local);

f) Os envelopes deverão ser remetidos por correio à DGR, **até dia 6 de dezembro de 2022**;

g) Apenas são considerados os envelopes, contendo os votos, que chegarem até à data referida na alínea anterior, com data do carimbo dos correios;

h) Os envelopes exteriores, após conferência do nome dos votantes, são abertos pelo presidente da mesa que colocará dentro da urna os envelopes interiores fechados, procedendo-se à abertura destes para a contagem dos votos.

i) Deverão ser-me comunicados os resultados da eleição até às **16h30 do dia 09 de dezembro de 2022,** lavrados em ata, subscrita pelos elementos da mesa de voto, na qual deve constar a lista dos trabalhadores ordenada por ordem decrescente do número de votos, promovendo a sua publicitação na intranet do SICAD e afixação no serviço até final do mês de dezembro;

j) A não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição de comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Do presente despacho deverá ser efetuada publicitação por meio de divulgação na intranet e por afixação no serviço.

Lisboa, 17 de novembro de 2022.

O Diretor Geral

João Castel-Branco Goulão